



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

DECRETO Nº 624, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO MUNICÍPIO DE FRUTA DE LEITE/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fruta de Leite, no exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere a Lei Orgânica deste município,

CONSIDERANDO a Lei nº 13.257 de 08 de março de 2016 - Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela primeira infância e o Decreto Municipal 623, de 10 de outubro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Comitê da Primeira Infância no Município que será composto pelos seguintes membros:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Titular: Erika Gomes de Oliveira Silva.

Suplente: Edivânia Pereira da Silva Marques.

II– 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

Titular: Sileide Souza Costa.

Suplente: Maria Alice Neres da Fonseca.

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: José Aparecido Mendes.

Suplente: Leandra Alves Goveia.

IV– 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

Titular: João Cesár de Souza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

Suplente: Rute Rosa Barbosa.

V– 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

Titular: Robson Gomes dos Santos.

Suplente: Arlindo Ferreira de Souza.

VI – 01 (um) representante da Câmara Municipal;

Titular: Adorim Durães de Oliveira.

Suplente: Aldinei Moreira dos Santos.

VII – 01 (um) representante do Conselho Tutelar;

Titular: Fábio Júnior Santos.

Suplente: Aparecida Gomes da Silva.

VIII– 01 (um) representante da Associação Comunitária Rural de Caiçara;

Titular: Silvanei Borges dos Santos.

Suplente: Aparecido Vicente de Sales.

IX– 01 (um) representante da Associação Comunitária de Tamboril;

Titular: Maria Aparecida da Silva.

Suplente: Sueli de Oliveira Souza Ferreira.

X – 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

Titular: Kamila Miranda Guimarães.

Suplente: Manoela Nery da Silva.

XI – 01 (um) representante que seja mãe ou pai de criança menor de 6 (seis) anos.

Titular: Sabrina Kevny Morais Teles.

Suplente: Maria Dalva Gonçalves Cardoso.

Art. 2º A função do Membro do Comitê da Primeira Infância não será remunerada, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado ao Município de Fruta de Leite.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE

CEP 39558-000 – Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.483/0001-48

Avenida Montes Claros, 900 - Centro - (38) 3841-9101 / 9102 / 9104

www.frutadeleite.mg.gov.br - prefeitura@frutadeleite.mg.gov.br

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fruta de Leite (MG), 10 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nixon Marlon Gonçalves das Neves

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município de 10/10/2023.